

**LEI Nº 1611 /2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A UNDIME/ES – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a UNDIME/ES – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo, com a anuidade no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao exercício de 2013.

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a representação e articulação dos interesses da Gestão Educacional do Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos e instituições vinculadas à educação, bem como, o suporte técnico-pedagógico.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 08 de maio de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
PREFEITO MUNICIPAL